

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/040201-PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025.00018-SRP-PMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEU E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.394.280.00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/05/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/040201-PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00018-PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,1 (Um centavo).
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,



desde que insanável.

- 7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em arquivos compatíveis aceito pelo sistema.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



propostas.

- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período justificadamente pelo licitante, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022</u>, art. 39, §4°):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem



anterior.

- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Comprovação da Habilitação jurídica:

- 9.1.1. No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e:
- 9.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- 9.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 9.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

9.4. Para comprovação da Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tracuateua.pa.gov.br/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

Tracuateua/PA, 22 de abril de 2025.

FELIPE RAFAEL DA MARTINS:85255769215

Assinado de forma digital por FELIPE RAFAEL DA SILVA

Felipe Rafael da Silva Martins

Responsável Pela Elaboração da Minuta



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

- **1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação. Essa frota é utilizada para o transporte escolar e demais atividades administrativas da Secretaria.
- **1.2.** A manutenção dos veículos compreenderá o gerenciamento integral da frota, incluindo toda e qualquer espécie de manutenção automotiva, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento e substituição de peças e componentes originais, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamentos de som, desempeno de jantes de qualquer espécie, além de serviços de reboque e assistência 24 horas.
- **1.3.** Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar um processo de contratação transparente, eficiente e conforme os princípios legais.
- **1.4.** Recomenda-se a leitura integral deste Termo para um entendimento claro das especificações, condições contratuais e responsabilidades das partes envolvidas.
- **1.5.** Definições: CONTRATADA, empresa selecionada no processo licitatório para execução do serviço; SUBCONTRATADA, empresas terceirizadas para serviços complementares; e FISCALIZAÇÃO, servidores responsáveis pela supervisão técnica dos contratos administrativos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A manutenção regular da frota de ônibus e micro-ônibus é fundamental para assegurar a segurança no transporte escolar e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. O estado de conservação dos veículos influencia diretamente a eficiência do transporte, bem como a experiência dos alunos, colaboradores e da comunidade atendida. Além disso, a realização de manutenções preventivas e corretivas contribui para a redução de custos com reparos emergenciais e para o aumento da vida útil dos veículos.
- **2.2.** Além disso, a contratação de serviços especializados assegura que os veículos operem dentro dos padrões de segurança exigidos pelas normas de trânsito e regulamentações técnicas.
- **2.3.** A realização de serviços de qualidade contribui para a imagem institucional e demonstra o compromisso da Administração Pública com a eficiência, transparência e cuidado com os recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- **3.1.** Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, estabelecendo os princípios de eficiência, transparência e integridade.
- **3.2.** A contratação enquadra-se como serviço essencial para a manutenção do transporte escolar, considerado atividade de interesse público prioritário.
- **3.3.** A legislação de trânsito determina que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em plenas condições de segurança, sob pena de implicações administrativas e legais. Nesse contexto, a realização de um processo licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a economicidade e garantindo o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

4. DO OBJETO



4.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários.

5. DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

- **5.1.** As especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas da seguinte maneira;
- a) Para fins de preços de hora trabalhada:
- 1. Mecânica (motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, freios, arrefecimento, alimentação de combustível, escapamento, troca de óleo do motor, caixa e diferencial, aditivos);
- 2. Elétrica; Serviços em geral;
- 3. Eletrônica: Serviços em Geral;
- 4. Ar condicionado: compressor, colocação de gás e válvulas.
- 5. Lanternagem: desamasso, recuperação, substituição de peças danificadas, soldas em geral;
- 6. Pintura: Parcial e Total, com revitalização;
- 7. Capotaria: reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, tampão do bagageiro e pisos;
- 8. Serviço de guincho: remoção de onde o veículo encontrar-se parado por pane mecânica, elétrica ou por sinistro;
- 9. Direção e rodas: montagem/desmontagem, reparos de pneus, alinhamento de direção, cambagem, cárter, balanceamento de rodas de ferro ou liga leve e desempeno de colunas;
- 10. Serviços de Lubrificação: Nos veículos que forem necessários.
- b) Peças e componentes normalmente utilizados em manutenção de veículos:

Aditivos e Óleos, Junta Homocinética, Amortecedores, Juntas, Bandejas, Kit Batente de Amortecedor, Baterias, Kit de Estabilizador e Embreagem, Bicos Injetores, Lâmpadas, Bomba de Combustível e Óleo, Maçanetas e Trincos, Borrachas e Calhas, Mancal, Pistão, Bronzina e Bielas, Braçadeiras e Coifas, Mecanismo do Vidro, Braço Pittman e Auxiliar de Direção, Palheta de Limpador de Vidro, Buchas, Pastilha e Lonas de Freio, Bulbo, Pivô, Cabos de Velas, Ponteira de Direção, Cabos: Freio e de Mão, Reparo do TBI, Cilindro e Freios, Rolamento e Retentores, Correia, Filtros: Ar, Óleo e Combustível, Tubo Flexível e Mangueiras, Fixos e Coxins, Válvulas e Termostática, Interruptores, Velas de Ignição, entre outros.

5.2. Das Propostas:

As propostas devem ser apresentadas para o Valor da Hora da mão de Obra de acordo com cada item, garantindo-se desconto de no mínimo, 10 % (dez por cento) sobre o valor das peças fornecidas. Os Itens estão divididos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Ar Condicionado, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviço de Prancha, Serviços de Direção e Rodas (montagem /desmontagem), lavagens de bancos e forro, Lubrificação e engraxamento. Para ser realizado nos veículos categoria: ONIBUS VW 15 190 EOD. E. S. ORE; e ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17. Por menor valor da hora/homem.	7.000	R\$ 342,04	R\$ 2.394.280,00



- **5.3.** Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículos de linha/categoria ônibus da marca: ONIBUS VW 15 190 EOD. E. S. ORE; e ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17. Sob demanda, por desconto na Tabela do Fabricante. Terá desconto mínimo de 10%.
- **5.4.** Do percentual para aquisição das peças e componentes originais:

Os valores destinados a aquisição de peças serão calculados em média 40% do valor total estimado da hora da mão de obra, apurado na cotação de preços.

A Contratação na modalidade que for conveniente em conformidade com o objeto solicitado terá que atender o menor preço em serviços, e MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS em peças.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0401 2.070

3.3.90.39.00

12 122 0002 2.055

3.3.90.39.00

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotações específicas descritas no plano orçamentário vigente.

7. DA FROTA OFICIAL

VEICULO	PLACA
ONIBUS - ESCOLAR (AMARELO)	OFI-7028
ONIBUS - ESCOLAR (AMARELO)	OFI-6968
ONIBUS - ESCOLAR (AMARELO)	OFK-3689
MICRO ONIBUS - ESCOLAR (AMARELO)	QDB-9249
MICRO ONIBUS - ESCOLAR (AMARELO)	OTB-6410
MICRO ONIBUS – ESCOLAR (AMARELO)	OFU-7301
CAMINHAO BAÚ	NSP - 5176
CARRO PEQUENO PORTE - FIAT ESTRADA CABINE DUPLA	AGUARDANDO
CARRO LEQUENO LORTE - MAT ESTRADA CADINE DUFLA	EMPLACAMENTO

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **8.1.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada no setor automotivo, utilizando peças originais ou de qualidade equivalente.
- **8.2.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes originais, deverão ser realizados nas instalações da Contratada, mediante Autorização de Execução dos Serviços ou documento equivalente expedido pela Contratante. A Contratada deve devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando técnicas adequadas, ferramentas apropriadas e profissionais capacitados.
- **8.3.** A frota poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato, sendo possível sua atualização por meio de apostila contratual devidamente justificada pela Contratante.
- **8.4.** A empresa contratada deverá possuir instalações adequadas, com equipamentos modernos e capacidade técnica suficiente para atender à frota no prazo estabelecido.
- **8.5.** Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas e regulamentações vigentes do setor automotivo.



- **8.6.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor, à data de assinatura do contrato, dos seguintes aparelhamentos técnicos em suas instalações:
- a) Elevadores hidráulicos;
- b) Sistemas de análise de injeção eletrônica, atualizado;
- c) Ferramentas adequadas à realização de manutenção nos veículos, que permita maior segurança e precisão;
- d) Máquinas de limpeza de bicos injetores;
- e) Máquinas de ultrassom;
- f) Solda mig, solda a ponto;
- g) Boxe para manutenção mecânica;
- h) Boxe para manutenção de elétrica;
- i) Boxe e equipamentos adequados para lanternagem e pintura de veículos;
- j) Equipamentos computadorizados para alinhamento e balanceamento;
- k) Possuir área coberta para os veículos que estiverem aguardando manutenção para no mínimo 05 (cinco) veículos;
- **8.7.** O prazo de entrega dos veículos será fixado em termo específico assinado pelas partes no momento do encaminhamento do veículo para a oficina. Esse prazo será baseado em tabelas de tempo de mão de obra fornecidas pela licitante vencedora e poderá ser ajustado em casos excepcionais, como falta de materiais ou serviços complementares.
- **8.8.** A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente.
- **8.9.** A Contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, sem custos adicionais, quaisquer serviços ou peças com defeitos ou vícios, independentemente de terem sido aceitos anteriormente, desde que dentro do prazo de garantia contratual.
- **8.10.** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante toda a documentação técnica necessária para o acompanhamento e administração do contrato, incluindo códigos de peças, tabelas de preços, planos de manutenção e tabelas de tempo de serviço, em até X dias após solicitação formal.
- **8.11.** Somente poderão ser utilizadas peças e materiais originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante. Em casos excepcionais, peças recondicionadas poderão ser usadas mediante autorização formal da Contratante.

8.12. Nº DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TEMPO GASTO (horas)

- a) Retifica completa do motor 32 h
- b) Substituição completa da embreagem 08 h
- c) Regulagem de motor 06 h
- d) Suspensão e amortecedores 08 h
- e) Substituição do escapamento completo 06 h
- f) Substituição de todos os rolamentos das rodas 06 h
- g) Substituição de lonas e pastilhas de freio 04 h
- h) Substituição das duas juntas homocinética 04 h
- i) Troca de motor de partida 06 h
- j) Revisão completa da caixa de câmbio 28 h
- k) Revisão completa na parte elétrica 10 h
- l) Troca do alternador 04 h
- m) Lanternagem 32 h



- n) Pintura 32 h
- o) Estofaria 12 h
- p) Regulagem de bomba injetora 12 h
- q) Desempenamento de rodas e colunas 02 h

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **9.1.** A manutenção deverá ser realizada em até 05 dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, salvo emergências, que deverão ser atendidas em até 24 horas.
- **9.2.** A empresa contratada deverá emitir relatórios detalhados de cada serviço realizado, incluindo descrição dos reparos, peças substituídas e custo.
- **9.3.** Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;
- **9.4.** Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A fiscalização será realizada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a execução dos serviços conforme especificações contratuais e as condições técnicas exigidas.
- **10.2.** O fiscal do contrato terá autoridade para solicitar ajustes e correções sempre que identificar desconformidades nos serviços prestados, mantendo um registro detalhado das ocorrências para análise futura.
- **10.3.** A fiscalização será contínua e abrangerá todas as etapas da execução do contrato, incluindo a avaliação da qualidade dos materiais e peças utilizadas, bem como a performance dos serviços realizados pela contratada.
- **10.4.** Caso sejam constatadas irregularidades ou falhas nos serviços prestados, o fiscal poderá determinar a suspensão temporária da execução até que as adequações sejam realizadas, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** A Garantir a execução dos serviços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela contratante.
- **11.2.** Substituir, sem custo adicional para a contratante, quaisquer peças ou serviços que apresentem defeitos ou não atendam às especificações estabelecidas, mesmo após a instalação.
- **11.3.** Fornecer mão de obra capacitada, qualificada e devidamente treinada, além de utilizar ferramentas e equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços.
- **11.4.** Apresentar relatórios detalhados de todos os serviços executados, incluindo as peças substituídas, os reparos realizados e as condições gerais dos veículos após a manutenção, garantindo total transparência e rastreabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Fornece todas as informações necessárias sobre a frota de veículos e os serviços a serem realizados, bem como disponibilizar os cronogramas para a execução das manutenções.
- **12.2.** Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e exigir o cumprimento das especificações técnicas, registrando eventuais irregularidades e notificando a contratada para as devidas correções.
- **12.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido executados e aprovados pela fiscalização.



12.4. Garantir o acesso da contratada aos veículos e às dependências necessárias para a realização dos serviços, além de oferecer suporte logístico, quando necessário, para facilitar a execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Poderão participar do processo licitatório empresas que comprovem sua habilitação técnica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme exigências do edital.
- **13.2.** Só poderá participar do processo licitatório empresa que tenha sede ou filial no município da licitante, a presente solicitação se faz necessária para que a administração pública tenha uma melhor solução econômica e mais eficaz nos serviços prestados com forme previsto na lei 14.133/2021.

14. DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os requisitos legais e contratuais estabelecidos.
- **15.2.** Os serviços deverão ser reunidos em faturamento único, o qual deverá ser apresentado mensalmente entre os dias 01 a 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de faturas/notas fiscais que serão devidamente analisadas e atestadas pelo Setor indicados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **15.3.** A Nota Fiscal deverá conter as informações exigidas, incluindo:
- a) Indicação do número do contrato;
- b) Descrição detalhada dos serviços prestados e peças;
- c) Dados bancários da Contratada.
- **15.4.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente indicada pela Contratada.
- **15.5.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na apresentação de documentos fiscais inadequados.
- **15.6.** A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados, sendo que o não cumprimento de qualquer um deles poderá acarretar a suspensão do pagamento, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou a compensação financeira:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, incluindo o Município de Tracuateua/PA;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **15.7.** O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a retenção e o repasse dos tributos ou contribuições exigidos por legislação específica, nos casos obrigatórios ou facultativos, conforme a legislação aplicável.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, devendo a Contratada executar diretamente as atividades previstas no contrato.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Alterações contratuais só poderão ser realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato seja preservado.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá resultar em sanções à Contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, será admitida a continuidade do contrato, desde que a nova empresa cumpra integralmente os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos inicialmente e com a anuência da Administração.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de todas suas alterações e demais documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão de Nada Consta, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e Tribunal de Contas dos Estados (TCE), de competência da sede do licitante, em nome da empresa.
- g) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios

20.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade, juntamente com a certidão negativa de débitos imobiliários ou certidão negativa de registro cadastral imobiliário, em nome do(s) sócio(s) da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada.
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
- h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal mediante apresentação da Certidão Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1);



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas e índices. e declaração do profissional/técnico responsável pelo Balanço Patrimonial assumindo inteira responsabilidades pelo mesmo;
- b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo

Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- b3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- b4) As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b5) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- b6) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estarem dia com seu conselho, o que será comprovado através de Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, dentro de sua validade.

20.4. QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica quando for emitido por entidade de Domínio Público no atestado deverá conter:
- b1) Número de empenho;
- b2) Cópia de empenho ou contrato; (assinados) Número de Termo contratual firmado entre as partes;



- b3) Cópia de empenho ou contrato; (assinados) Número de Termo contratual firmado entre as partes;
- c) Cópia de empenho ou contrato; (assinados) Número de Termo contratual firmado entre as partes;
- c1) Está em papel timbrado;
- c2) Conter número da nota fiscal;
- c3) Conter número da nota fiscal;
- c4) Deverá apresentar Cópia da nota fiscal;
- c5) Está Datada, assinada e carimbada pelo Sócio Administrador da empresa (com firma reconhecida por cartório competente)

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação e é válido até a conclusão e execução plena dos serviços contratados, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

Elivan Padilha Liberato

Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 44/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE				
Qual a necessidade a ser atendida?	pintura e substituição de peças defeituosas. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança e a funcionalidade do transporte escolar, assegurando o atendimento contínuo das demandas educacionais e administrativas ao longo do ano de 2025.			
DESCR	IÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Ben			
QUAL A NATUREZA?	□ Con	tinuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.		
NATUREZA:				
Qual a vigência?	☐ 30 dias. ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ 48 meses. ☐ 15 dias. ☐ Outro: ☐ meses.			
	□ anos.			
Poderá haver prorrogação?	⊠ Sim.□ Não.□ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.			
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☑ Não.			
	Item	Descrição detalhada		
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	01	Utilização de Peças Originais ou Equivalentes - Todas as peças substituídas devem ser originais do fabricante ou equivalentes de qualidade comprovada, garantindo a durabilidade, segurança e o desempenho dos veículos.		
	02	Profissionais Qualificado - Os serviços de manutenção devem ser realizados por profissionais capacitados e com experiência		



		comprovada no setor automotivo, assegurando que todas as	
		intervenções sejam realizadas de forma técnica e segura.	
		Infraestrutura Adequada - A empresa contratada deve	
	03	possuir instalações adequadas, com ferramentas e equipamentos modernos que permitam a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com os padrões técnicos exigidos.	
	04	Atendimento em Prazo Reduzido - Manutenções regulares devem ser realizadas em até 5 dias úteis, enquanto emergências devem ser atendidas em até 24 horas, garantindo a continuidade das operações da frota sem atrasos significativos.	
		Relatórios Detalhados - Após cada serviço, a empresa deve	
	05	fornecer relatórios detalhados contendo: Descrição dos serviços realizados, Peças substituídas e suas especificações e Condições gerais do veículo após a manutenção.	
		Conformidade com Normas Técnicas - Todos os serviços	
	06	devem atender às normas técnicas e regulamentações do setor automotivo e de transporte escolar, assegurando que os veículos operem dentro dos padrões exigidos por lei.	
	07	Garantia de Qualidade - A empresa deve oferecer garantia mínima para as peças e serviços executados, cobrindo eventuais falhas ou defeitos constatados após a manutenção.	
	08	Substituição Imediata de Produtos Não Conformes - Qualquer peça ou serviço que não atenda aos padrões exigidos deverá ser substituído ou corrigido pela contratada em até 48 horas, sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação.	
**/			
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	□ Sim ⊠ Não		
HÁ NECESSIDADE	☐ Sim	1.	
DE TREINAMENTO?	⊠ Não).	
	LEV	ANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM	☐ Cor	nsulta a fornecedores. Contratações similares.	
PESQUISADAS AS	☐ Inte	•	
POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☑ Outro. Especificar: PNCP		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação é tecnicamente justificada pela necessidade de manter os veículos da frota em condições ideais de uso, garantindo a segurança dos estudantes e colaboradores. A manutenção preventiva e corretiva reduz custos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos. A escolha do pregão eletrônico como modalidade de contratação assegura		
	transparência, eficiência e economia, permitindo a seleção da melhor		



		proposta técnica e financeira.			
HÁ RESTRIÇÃO	DE DE	□ Sim.			
FORNECEDORE	s?	⊠ Não.			
		DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
O QUE SERÁ CONTRATADO?		A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?		 □ Não há. □ 90 dias. ⋈ 12 meses. □ dias. □ Outro: □ 03 meses. □ anos. 			
		 ☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☑ Não. 			
HÁ NECESSIDA MANUTENÇÃO?		☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção).☑ Não.			
	ESTI	MATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO			
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?		 ☑ Análise de contratações anteriores. ☐ Outro. ☐ Especificar: (Indicar a metodologia). 			
DESCRIÇÃO DO					
QUANTITATIVO? ESPECIFICAÇÃO		Consta no anexo I E II do ETP (Mapa de Risco e Cotação Previa)			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	1	el de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Fornecedores.			
ESTIMATIVA		A estimativa foi elaborada com base em cotações de mercado e dados os, garantindo que os valores reflitam os custos reais para a execução dos .			



JUSTIFIC	ATIVA PA	RA O PAR	RCELAMENTO DA	A SOLU	ÇÃO
	☐ Sim.				
A col ucão sepá	⊠ Não.	☐ Objeto indivisível.		el.	☐ Perda de escala.
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		Por quê?	□ Tecnicamente in	viável.	Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento competitividade.	da	☐ Outro. Especificar : (<i>Indicar o motivo</i>).
CONTRAT	AÇÕES C	ORRELAT	AS OU INTERDE	PENDE	NTES
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU	☐ Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do con administrativo, especificando o seu correlato/interdependente).		_	
INTERDEPENDENTES?	⊠ Não.		-		
ALINHAME	NTO DA C	ONTRATA	AÇÃO COM O PL	ANEJA	MENTO
HÁ PREVISÃO	⊠ Sim.	Especifica	r item do PCA.		
NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	□ Não.	(especifiqu	ne)		
THI (OTHER)					
				□ Redu	ção de Custos
	☐ Manutenção do Fur		ncionamento	☐ Aproveitamento de	
Quais os benefícios	Administr	ativo		-	s Humanos
PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Redução dos Riscos do Trabalho			o de Eficiência	
CONTRATAÇÃO:	☐ Serviço/Bem de Consumo		onsumo	☐ Reali Pública	ização de Política
	☐ Outro.	Especificar: (Indicar o beneficio).			
	PRO	VIDÊNCIA	S PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA	☐ Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).			
CONTRATAÇÃO?	⊠ Não.				
	TOS AMBI	•	MEDIDAS DE MI		ÃO
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).		os impactos:			
NA CONTRATAÇÃO?	1	(Detalhar)	•		



	⊠ Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSS	UI VIABILIDADE	⊠ Sim.
TÉCNICA, SOCIOECONÔ	MICA E AMBIENTAL?	□ Não.

Tracuateua (PA), 26 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA AUXILIADORA SANTIAGO RIBEIRO

Diretora de Transportes Matricula: 2224773-9



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/040201 – PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-000XX-SRP-PMT ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 9.2025-000XX-PMT

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA, originaria do Pregão Eletrônico nº 9.2025-000XX-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DO	QUANTIDADE
FINAL	FORNECEDOR	
2°		
3°		
4°		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que



haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°,



inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, de de 20...

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA C.N.P.J. n° 01.612.999/0001-92 CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX CONTRATADO



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/040201-PMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-000XX-SRP-PMT

CONTRATO Nº 2025XXXXXX-SEMED

CONTRATO N/20 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A EMPRESA
O, por meio da, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ sob n, estabelecida no, nesta Capital, neste ato
representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Resolução nº, de
de de 20, publicada no DOE de de de, portador da Matrícula
Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado),
conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

- 2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
- 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....). OU
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1.	As	despesas	decorrentes	do	fornecimento	correrão	à	conta	do	Programa	de	Trabalho	n.
			, Naturez	a da	Despesa n			, Item	da I	Despesa n.			,



Fonte n.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

- 14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1°)

16.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, de de 20...

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA C.N.P.J. n° 01.612.999/0001-92 CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX CONTRATADO

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

	stação (rittps://www.tern.	pa.gov.bi/portai-do-juris	dicionado/sistema/ouvido	ila)			
3 Atenção: Lista atuali:	ada a cada 24 horas . Sig	inifica dizer que, por exe	mpo, licitações publicadas	hoje pelos jurisdicionado	os somente estarão d	lisponíveis para co	nsulta amanhã.
) Voltar à listagem de lic	itações (/mural-de-licitaco	es/licitacoes/listagem)					
🕽 Dados da Licitação	අ Documentos 12	Publicidades 5	Participantes 1	■ Lotes & Itens ①	\$ Contratos ①	• Aditivos ①	
LICITAÇÃO #9.2025.00018-SRF	-РМТ				100144 - TRACUATEU 44201 - FUNDO MUI		ACAO - FME
Legislação Aplicável: Le Modalidade: PREGÃO E Tipo: MENOR PREÇO Regime: Regime de lici Critério de Avaliação: P Elemento de Despesa:	LETRÔNICO :ação não informado pel· OR ITEM SERVIÇO PS://WWW. PORTALDECO	o jurisdicionado	BR/.			▲ Situa Aber Publi Hom Cará Cará	icio: 2025 ção: REALIZADA tura: 09/05/2025 09:00 cação: 24/04/2025 23:46 cologação: 09/07/2025 00:00 ter Sigiloso: NÃO Firmado Contrato: SIM ratos: (0
Nas aquisições, há prio		resas regionais ou locais?	: NÃO				
₩ OBJETO:	DF FMPRFSA FSPF(CIALIZADA EM PRE	STAÇÃO DE SERVIÇ	OS DE MANUTENÇ	ÃO PREVENTIV	A E CORRETIV	A, COM FORNECIMENTO DI DA SECRETARIA MUNICIPAI

TEMPA

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

ℚ Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗞 Ouvidoria do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-dojurisdicionado/sistema/ouvidoria)

📢 Cadastre sua Manifestação (https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria)

3 Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Siginifica dizer que, por exempo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🖰 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

≁ Pu	→ Publicidades 5							
#	Meio	Especificação	Data de Publicidade					
1	Diário Oficial da União	AVISO DE LICITAÇÃO	24/04/2025					
2	Diário Oficial do Município	AVISO DE LICITAÇÃO	24/04/2025					
3	Jornal de Grande Circulação no Estado	AVISO DE LICITAÇÃO	24/04/2025					
4	Site	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.	24/04/2025					
5	Portal da Transparência	https://tracuateua.pa.gov.br	24/04/2025					

■ Lotes & Itens 1

\$ Contratos ①

O Aditivos 0

TEMPA

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

CARONA № A.2025-190201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 00602001/25.

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, torna público o resultado da Adesão a Ata de registro de preços realizado no dia 22/04/2025. resultado da Ratificação, publicado dia 23/04/2025 no quadro de avisos da Municipalidade Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0023/2024, do Pregão Eletrônico nº 0023/2024, na condição "Carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Portel, para aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Caetano de Odivelas/PA, Vencedor empresa: A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 20.113.530/0001-53, com o valor global de R\$ 1.119.716,00 (um milhão cento e dezenove mil setecentos e dezesseis reais).

Em 23 de abril de 2025. GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20250131 - INEXIGIBILIDADE IN018/2025 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado: DANICIO AHIAS GAMA PASSOS Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA PRIMAVEIRA S/N, PARA FUNCIONAR COMO CASA DE APOIO JUNTO AOS PROFESSORES DO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO SOME. ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026 - Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais) - Data da Assinatura: 07/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20250129 - INEXIGIBILIDADE IN019/2025 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado: WAGNO PEREIRA DE JESUS Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. GERSON CRISTO S/N, DISTRITO SUDOESTE, ZONA RURAL, PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO DOS PROFESSORES DO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO - SOME. ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026 - Valor Global: R\$ 21.024,00 (vinte e um mil, vinte e quatro reais) - Data da Assinatura: 07/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2025

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Compor o Cardápio da Alimentação Escolar Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará/Pa. Data da Abertura: 08/05/2025 às 08h00 e a Integra do Edital Poderá Ser Obtida nos Sites: www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradesãofranciscodopara.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco do Pará, 23 de abril de 2025. PAULO HUGO ANDRADE FONSECA Ordenador de Despesas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N º 004/2025, Firmado Entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e as Empresas: Dakar Comércio e Serviço Ltda, CNPJ: 10.301.008/0001-41, os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, no Valor ne R\$ 4.165.148,00 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), e a Inove Fornecimento e Serviços Ltda, Cnpj: 49.777.074/0001-28, o Item 9, no Valor de R\$ 359.999.88 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) Totalizando o Valor de 4.525.147,88 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, centro e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. Objetivo: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Locação de Infraestrutura do Município de São Francisco do Pará/Pa. Totalizando o Valor de 4.525.147,88 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, centro e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Validade: 12 (Doze meses). Ordenador: Antonio Ronaldo Nobre do Nascimento - Prefeito de São Francisco do Pará.

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 006/2025. Fundamentação Legal: Em Conformidade Com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas Alterações Posteriores. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Divulgação de Atos Institucionais Através de Emissora de Rádio, com o objetivo de atender às necessidades de Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Pará/Pa. CONTRATO Nº 044/2025: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Cnpj nº 05.125.992/0001-05 e o Waldemir Pacheco Monteiro, CNPJ nº 60.015.325/0001-70. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ordenador: Antonio Ronaldo Nobre do Nascimento.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. Fundamentação Legal: Em Conformidade Com a Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas Alterações Posteriores. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Locação de equipamentos para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de São Francisco do Pará/Pa. CONTRATO № 049/2025: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cnpj nº 22.405.201/001-01, E A R L Teixeira Comercio, Servicos e Produções Ltda, CNPJ no: 41.356.552/0001-14. Valor Global: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). Ordenador: Everaldo Marques Alves Cavalcante. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 047/2025 do Pregão Eletrônico 002/2025, Publicado no D.O.U. de 22 de abril de 2025, seção 3 e DIÁRIO DO PARÁ, B12. Onde se lê: Ordenador Paulo Hugo Andrade Fonseca. Leia-se: Gisele de Souza Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 001. CT n. 20250004. Processo: Pregão Eletrônico SRP n. 9/2024-014 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás medicinal (OXIGÊNIO), umidificadores, regulador para oxigênio medicinal e fluxometro. Contratada: N DA CONCEIÇÃO COSTA LTDA, CNPJ: 04.404.787/0001-08. Contratante: Fundo Mun. de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75, Valor inicial: R\$ 99.225,00. Aditivo: R\$ 24.697,00. Fundamento legal: Art. 124, Inciso I, Alínea "b', da Lei Federal nº 14.133/2021. São Geraldo do Araguaia (PA), 07 de abril de 2025, ordenador de despesas, Francisco Edylson Gomes Oliveira

Espécie: Termo Aditivo nº 005.CT n. 20210024. Processo: Inexigibilidade n. 6/2021-006 - Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública. Contratada (o): Jenival Vales dos Santos Ltda, CNPJ: 40.286.128/0001-88. Fundo Mun. de Educação, CNPJ: 28.539.289/0001-30, Valor inicial: R\$ 156.000,00, Aditivo: R\$ 36.000,00. Fundamento legal: Art. 65, II alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia - PA, 07 de abril de 2025. Ordenador (a) de Despesas, Carleny Botelho Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90009/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2025, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operador, para manutenção de vias, limpeza de canais, recolhimento de entulho e diversos serviços da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/Pa. A abertura da sessão pública será em 12/05/2025 às 08:30 horas no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250137; Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: M P MENDES LTDA; OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA; VALOR TOTAL: R\$ 132.398,00; PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.02; VIGÊNCIA: 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9-2025-0804001

Tipo menor preço por item. Aquisição de materiais para ajuda humanitária como cestas de alimentos, kits de higiene pessoal, limpeza, e dormitórios, junto à Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relacionados às metas e itens do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. Data de abertura: 07/05/2025 às 09:00h no site www.bnc.org.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br, e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00018-SRP-PMT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua. Dia 09/05/2025, às 09:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

ELIVAN PADILHA LIBERATO Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00020-SRP-MT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada aquisição de insumos e reagentes de laboratório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Dia 13/05/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00019-SRP-MT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de Veículos (passeio), sem motorista, sem combustível, sem quilometragem para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria Agregadas e Secretaria de Educação. Dia 09/05/2025, às 15:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA Prefeito

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00011-SRP-PMT

Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos de madeira para parques recreativos nas escolas municipais de Tracuateua. Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, CNPJ 23.912.114/0001-03. Valor R\$ 366.000,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais). Homologado: 16/04/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00016-SRP-PMT

Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Tracuateua. Empresa: S B COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 18.614.868/0001-47. Valor R\$ 456.045,01 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quarenta e Cinco Reais e Um Centavo). Homologado: 10/04/2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA Prefeito





AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

CARONA № A.2025-190201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 00602001/25.

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, torna público o resultado da Adesão a Ata de registro de preços realizado no dia 22/04/2025. resultado da Ratificação, publicado dia 23/04/2025 no quadro de avisos da Municipalidade Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0023/2024, do Pregão Eletrônico nº 0023/2024, na condição "Carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Portel, para aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Caetano de Odivelas/PA, Vencedor empresa: A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 20.113.530/0001-53, com o valor global de R\$ 1.119.716,00 (um milhão cento e dezenove mil setecentos e dezesseis reais).

Em 23 de abril de 2025. GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20250131 - INEXIGIBILIDADE IN018/2025 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado: DANICIO AHIAS GAMA PASSOS Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA PRIMAVEIRA S/N, PARA FUNCIONAR COMO CASA DE APOIO JUNTO AOS PROFESSORES DO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO SOME. ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026 - Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais) - Data da Assinatura: 07/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20250129 - INEXIGIBILIDADE IN019/2025 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado: WAGNO PEREIRA DE JESUS Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. GERSON CRISTO S/N, DISTRITO SUDOESTE, ZONA RURAL, PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO DOS PROFESSORES DO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO - SOME. ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026 - Valor Global: R\$ 21.024,00 (vinte e um mil, vinte e quatro reais) - Data da Assinatura: 07/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2025

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Compor o Cardápio da Alimentação Escolar Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará/Pa. Data da Abertura: 08/05/2025 às 08h00 e a Integra do Edital Poderá Ser Obtida nos Sites: www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradesãofranciscodopara.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco do Pará, 23 de abril de 2025. PAULO HUGO ANDRADE FONSECA Ordenador de Despesas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N º 004/2025, Firmado Entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e as Empresas: Dakar Comércio e Serviço Ltda, CNPJ: 10.301.008/0001-41, os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, no Valor ne R\$ 4.165.148,00 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), e a Inove Fornecimento e Serviços Ltda, Cnpj: 49.777.074/0001-28, o Item 9, no Valor de R\$ 359.999.88 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) Totalizando o Valor de 4.525.147,88 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, centro e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. Objetivo: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Locação de Infraestrutura do Município de São Francisco do Pará/Pa. Totalizando o Valor de 4.525.147,88 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, centro e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Validade: 12 (Doze meses). Ordenador: Antonio Ronaldo Nobre do Nascimento - Prefeito de São Francisco do Pará.

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 006/2025. Fundamentação Legal: Em Conformidade Com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas Alterações Posteriores. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Divulgação de Atos Institucionais Através de Emissora de Rádio, com o objetivo de atender às necessidades de Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Pará/Pa. CONTRATO Nº 044/2025: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Cnpj nº 05.125.992/0001-05 e o Waldemir Pacheco Monteiro, CNPJ nº 60.015.325/0001-70. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ordenador: Antonio Ronaldo Nobre do Nascimento.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. Fundamentação Legal: Em Conformidade Com a Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas Alterações Posteriores. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Locação de equipamentos para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de São Francisco do Pará/Pa. CONTRATO № 049/2025: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cnpj nº 22.405.201/001-01, E A R L Teixeira Comercio, Servicos e Produções Ltda, CNPJ no: 41.356.552/0001-14. Valor Global: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). Ordenador: Everaldo Marques Alves Cavalcante. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 047/2025 do Pregão Eletrônico 002/2025, Publicado no D.O.U. de 22 de abril de 2025, seção 3 e DIÁRIO DO PARÁ, B12. Onde se lê: Ordenador Paulo Hugo Andrade Fonseca. Leia-se: Gisele de Souza Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 001. CT n. 20250004. Processo: Pregão Eletrônico SRP n. 9/2024-014 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás medicinal (OXIGÊNIO), umidificadores, regulador para oxigênio medicinal e fluxometro. Contratada: N DA CONCEIÇÃO COSTA LTDA, CNPJ: 04.404.787/0001-08. Contratante: Fundo Mun. de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75, Valor inicial: R\$ 99.225,00. Aditivo: R\$ 24.697,00. Fundamento legal: Art. 124, Inciso I, Alínea "b', da Lei Federal nº 14.133/2021. São Geraldo do Araguaia (PA), 07 de abril de 2025, ordenador de despesas, Francisco Edylson Gomes Oliveira

Espécie: Termo Aditivo nº 005.CT n. 20210024. Processo: Inexigibilidade n. 6/2021-006 - Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública. Contratada (o): Jenival Vales dos Santos Ltda, CNPJ: 40.286.128/0001-88. Fundo Mun. de Educação, CNPJ: 28.539.289/0001-30, Valor inicial: R\$ 156.000,00, Aditivo: R\$ 36.000,00. Fundamento legal: Art. 65, II alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia - PA, 07 de abril de 2025. Ordenador (a) de Despesas, Carleny Botelho Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90009/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2025, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operador, para manutenção de vias, limpeza de canais, recolhimento de entulho e diversos serviços da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/Pa. A abertura da sessão pública será em 12/05/2025 às 08:30 horas no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250137; Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: M P MENDES LTDA; OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA; VALOR TOTAL: R\$ 132.398,00; PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.22; VIGÊNCIA: 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9-2025-0804001

Tipo menor preço por item. Aquisição de materiais para ajuda humanitária como cestas de alimentos, kits de higiene pessoal, limpeza, e dormitórios, junto à Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relacionados às metas e itens do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. Data de abertura: 07/05/2025 às 09:00h no site www.bnc.org.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br, e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00018-SRP-PMT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua. Dia 09/05/2025, às 09:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

ELIVAN PADILHA LIBERATO Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00020-SRP-MT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada aquisição de insumos e reagentes de laboratório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Dia 13/05/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00019-SRP-MT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de Veículos (passeio), sem motorista, sem combustível, sem quilometragem para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria Agregadas e Secretaria de Educação. Dia 09/05/2025, às 15:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA Prefeito

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00011-SRP-PMT

Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos de madeira para parques recreativos nas escolas municipais de Tracuateua. Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, CNPJ 23.912.114/0001-03. Valor R\$ 366.000,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais). Homologado: 16/04/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO № 9.2025-00016-SRP-PMT

Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Tracuateua. Empresa: S B COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 18.614.868/0001-47. Valor R\$ 456.045,01 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quarenta e Cinco Reais e Um Centavo). Homologado: 10/04/2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA Prefeito





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 9.2025-00018-SRP-PMT

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00018-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua. Dia 08/05/2025, às 09:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 22 de abril de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO

Secretário de Educação

Publicado por: Aldo Corrêa de Sousa Código Identificador:57C1051A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/04/2025. Edição 3735 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/040201-PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00018-SRP-PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-00018-PMT

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Antiga Embrapa, CEP: 68.647 -000, Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-00018-PMT**, Processo Administrativo n.º 2025/040201-PMT, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

Empresa: **S B COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**; C.N.P.J. nº 18.614.868/0001-47, estabelecida à Rodovia Parada Bom Jesus, nº 2,Centro, Tracuateua PA, (091) 98725-4769, representada neste ato pelo Sr. **SAMUEL BRENO SOUZA DO ROSÁRIO**, inscrito no C.P.F. nº 033.397.912-52.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	HORA	7,000.00	287,000	2.009.000,00
	Serviço de Manutenção Preventiva e	Corretiva,			
	compreendendo: Mecânica, Elétrica, Eletrôn	nica, Ar			
	Condicionado, Retifica do Motor, Lanternage	em, Pintura			
	parcial e geral com revitalização, Capotari	la, Serviço			
	de Prancha, Serviços de Direção e	e Rodas			
	(montagem/desmontagem e reparos de pneus	furados),			
	Lavagem simples e geral, lavagens de banco	os e forro,			
	Lubrificação e engraxamento. Para ser real	lizado nos			
	veiculos categoria: ONIBUS VW 15 190 EOD. E	E. S. ORE e			
	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17. Por menor	valor da			
	hora/homem.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

VALOR TOTAL R\$

2.009.000,00

- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles



poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual,



distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2



somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 09 de julho de 2025

JOSE BRAULIO DA Assinado de forma
COSTA:02446081

215

Assinado de forma
digital por JOSE
BRAULIO DA
COSTA:02446081215

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA C.N.P.J. n° 01.612.999/0001-92 CONTRATANTE

S B COMERCIO DE Assinado de forma digital por S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA:18614868000147 LTDA:18614868000147 S B COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J. nº 18.614.868/0001-47

CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS por meio dessa publicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.2025-00018-SRP-PMT, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua. Empresa: S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.614.868/0001-47. Valor R\$ 2.009.000,00 (Dois Milhões e Nove Mil Reais). Assinatura: 09/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 09 de julho de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO

Secretário de Educação

Publicado por: Aldo Corrêa de Sousa Código Identificador:9D2E58B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/07/2025. Edição 3790 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tracuateua Prefeitura Municipal de Tracuateua Registro de Preços Eletrônico - 9.2025-00018-SRP-PMT/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Ar Condicionado, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviço de Prancha, Serviços de Direção e Rodas (montagem /desmontagem), lavagens de bancos e forro, Lubrificação e engraxamento. Para ser realizado nos veículos categoria: ONIBUS VW 15 190 EOD. E. S. ORE; e ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17. Por menor valor da hora/homem. - Valor Referência: 342,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (18.614.868/0001-47)	Adjudicado em: 27/06/2025 - 11:06:06 - Por: José Braulio da Costa	PROPRIO	PROFISSIONAL	7.000	2.009.000,00

JOSE BRAULIO DA Assinado de forma
COSTA:02446081 digital por JOSE
BRAULIO DA
COSTA:02446081215

José Braulio da Costa Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tracuateua Prefeitura Municipal de Tracuateua Registro de Preços Eletrônico - 9.2025-00018-SRP-PMT/2025

Resultado da Homologação

0001 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Ar Condicionado, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviço de Prancha, Serviços de Direção e Rodas (montagem /desmontagem), lavagens de bancos e forro, Lubrificação e engraxamento. Para ser realizado nos veículos categoria: ONIBUS VW 15 190 EOD. É. S. ORE; e ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17. Por menor valor da hora/homem. - PROPRIO Valor Referência: 342,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	287,00	2.009.000,00	Homologado em 09/07/2025 14:21:12 Por:

JOSE BRAULIO DA Assinado de forma COSTA:02446081 215

digital por JOSE **BRAULIO DA** COSTA:02446081215

José Braulio da Costa Autoridade Competente

ELIVAN PADILHA Assinado de forma LIBERATO:73613 digital por ELIVAN PADILHA 690225 LIBERATO:73613690225







PARECER N° 0054/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação-PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/040201 - PMT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00018-SRP-PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.

EMPRESA VENCEDORA:

SB Comércio de Peças e Serviços LTDA
CNPJ nº 18.614.868/0001-47
Valor Total: R\$ 2.009.000,00

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal/1988, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu art. 59, nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, sendo que o Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, também, estabelece as finalidades do sistema de controle interno no âmbito do poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Assim sendo, o Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA, emite o seguinte parecer.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Trata dos autos de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00018-SRP-PMT, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, dos Ônibus e Micro-Ônibus, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA., conforme as especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço por Item", em consonância com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462 de 31.03.2023, Decreto nº 109/GP-PMT de 28.12.2023 e demais Legislações em vigência, sendo que o processo acima referendado, encontra- se instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Consta nos autos a justificativa da Secretária Municipal de Educação-PMT;
- ✓ Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Mapa de Risco da Contratação;
- ✓ Consta nos autos a Pesquisa de Preços;
- ✓ Consta nos autos Mapa de Cotação de Preços;





- ✓ Consta nos autos Manifestação de Adequação Orçamentária e Financeira da Contabilidade do Município;
- ✓ Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pelo Prefeito Municipal;
- ✓ Consta o Termo de autorização da despesa emitida pelo Prefeito Municipal;
- ✓ Consta nos autos cópia da Portaria nº 043/GP/PMT-2025, em 13.02.25 de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- ✓ Consta nos autos o Termo de autuação do Agente de Contratação;
- ✓ Consta nos autos cópia da Portaria Nº 001/GP/PMT/2025 de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- ✓ Consta nos autos Minuta do Edital;
- ✓ Consta nos autos Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Consta nos autos a Minuta do Contrato;
- ✓ Consta nos autos o Parecer Jurídico Inicial Nº 2025/040201, dando ciência que foi analisado quanto às legalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sendo favorável à continuidade do procedimento licitatório;
- ✓ Consta nos autos cópia da Portaria Nº 001/GP/PMT/2025, em 02.01.25 de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- ✓ Consta nos autos o Edital e anexos;
- ✓ Consta nos autos publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação (Diário do Pará);
- ✓ Consta nos autos a proposta de preço da empresa: SB Comércio de Peças e Serviços LTDA CNPJ Nº 18.614.868/0001-47;
- ✓ Consta nos autos a documentações de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica) da empresa, conforme a legislação;
- ✓ Consta nos autos Ata Parcial do Certame;
- ✓ Consta nos autos o vencedor do processo;
- ✓ Consta nos autos o Recurso Administrativo da empresa DDC Empreendimentos Comercio e Serviços LTDA, CNPJ № 50.343.702/0001-46;
- ✓ Consta nos autos as Contrarrazões apresentada pela empresa SB Comércio de Peças e Serviços LTDA - CNPJ Nº 18.614.868/0001-47, ao Recurso Administrativo interposto pela empresa DDC Empreendimentos Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 50.343.702/0001-46;
- ✓ Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 047/2025**, referente a análise legal do Recurso Administrativo opinado pelo **Conhecimento e Desprovimento**;
- ✓ Consta nos autos a Ata Final do Certame:
- ✓ Consta nos autos o Termo de Adjudicação;
- ✓ Consta nos autos o Parecer Jurídico Final Nº 2025/040201, no tocante a análise documental da Empresa participante, julgamento, ata final e adjudicação, opinando favoravelmente pela legalidade dos atos do procedimento e pela realização do Certame.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que se refere a legalidade do pleito, este encontra-se em consonância com embasamento nas regras estabelecidas pela Lei nº. 14.133/2, Decreto nº 11.462 de 31.03.2023 e demais instrumentos legais vigentes, portanto, o procedimento administrativo,





encontra-se revestidos de todas as formalidades legais.

É importante frisar, que a segregação de função é um princípio do controle interno que estabelece a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo, como, autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, no intuito de evitar conflitos de interesses.

Nesse sentido, no Município, o procedimento é solicitado pela Unidade Orçamentária/Secretaria, observado o que determina o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, neste mesmo dispositivo, o legislador no § 1º, determina os elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Em seguida é autorizado pelo Gestor do Municipal, o Setor de compras faz as cotações de preços e levantamentos dos itens e serviços a serem adquiridos. O Departamento de Contabilidade faz o controle do orçamento e a sua compatibilidade com a LDO, LOA e PPA, a licitação providencia o processo de compra de bens e serviços, que posteriormente é verificado pelo Jurídico e pelo Controlador Interno. Na parte de execução contratual, temse a figura exigida pelo TCM do Fiscal de Contrato. Assim, tem-se as funções previamente definidas, assim como, as suas responsabilidades.

Outrossim, o Parecer consignado pela Assessoria Jurídica do Município de Tracuateua, dispõe que a Minuta do Edital, Anexos, modalidade, condições e documentações juntadas e exigidas para participação no certame, encontram-se em conformidade com a Legislação vigente, opinando de forma favorável ao prosseguimento do feito.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecere Jurídico Inicial Nº 2025/040201, Parecer Jurídico Nº 047/2025 referente ao Recurso Administrativo e Parecer Jurídico Final Nº 2025/040201, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pela continuidade legal do processo em tela, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Na oportunidade alerta-se que o setor responsável deverá promover a juntada ao processo do comprovante de publicação do extrato do contrato, conforme o que determina a lei, vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação:

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Nesse contexto, vejamos o que determina a Lei nº 14.133/21:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

Nesse mesmo sentido, recomendamos fazer a inserção dos demais atos no Mural





de Licitações-TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do Município, no prazo estabelecido pela legislação.

Lembramos que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117da Lei 14.133/21.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária os membros da Controladoria Municipal.

RECOMENDAÇÕES:

Em análise última, estando o procedimento em curso em acordo com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas, este Controlador Municipal de Tracuateua-PA., vem **RECOMENDAR** o que segue:

- 1. Emissão do Termo de Homologação;
- 2. Emissão da Ata de Registro de Preços;
- 3. Emissão dos Contratos com a inclusão das dotações orçamentárias;
- 4. Emissão das Portarias de Designação dos Fiscais de Contratos;
- 5. Publicação do Extrato de Homologação;
- 6. Publicação do Extrato da Ata de Registro de Precos;
- Publicação do Extrato de Contrato.

Tracuateua, 09 de julho de 2025.

JHONES BRUNO MELO DE FREITAS coordenador do Controle Interno-PMT-PA Decreto nº 098/2022/PMT

> FUNDO MUNICIPAL DE Assinado de forma digital po EDUCACAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TRACUATEUA:2932905 TRACUATEUA:2932905 TRACUATEUA:293290560001